



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026/TJGO
PROCESSO Nº 202604000737571
Nº DA CONTRATAÇÃO SISLOG: 121040

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da Secretaria-Executiva da Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.211, de 6 de fevereiro de 2023.

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para evento em homenagem ao Dia das Crianças atendidas no Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos e Centro Educacional Infantil Alzira Jayme de Souza, nas quantidades, datas, horários, e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: dia 23/06/2026 às 08 horas (horário de Brasília-DF).

Valor mínimo de diferença de valores entre os lances: **R\$ 10,00 (dez reais)**.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: Exclusiva para ME/EPP.

Validade da Proposta: Mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Endereço eletrônico: www.sislog.go.gov.br

Prazo de duração da fase de lances: **06 horas (08:00h – 14:00h)**.

Atentar-se para o encerramento da fase lances conforme regulamentado no Decreto Estadual 10.211/2021, Art. 17, § 5º: **“Para o encerramento do prazo previsto no caput deste artigo, será adotado o sistema randômico quando faltarem 10 (dez) minutos para o término do prazo e, após isso, a recepção de lances será automaticamente encerrada, aleatoriamente”.**

Pedidos de esclarecimentos devem ser inseridos no sistema (www.sislog.go.gov.br) até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Licitações

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis no site: www.sislog.go.gov.br.

Maiores informações sobre a contratação pelo telefone: (62) 3216-4143 e/ou e-mail: comprasdiretas@tjgo.jus.br.

Dúvidas sobre a operacionalização do sistema SISLOG, favor entrar em contato com Help Desk Sislog: (62)3201-8766/8765.

Bárbara S. Nogueira Antinarelli
Agente de Contratação Direta



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas
CEI Des. Mauro Campos

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 202604000737571

1. DO OBJETO

1.1. Locação de brinquedos infláveis para evento em homenagem ao Dia das Crianças atendidas no Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos e Centro Educacional Infantil Alzira Jayme de Souza, nas quantidades, datas, horários, e demais exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa compor a programação da Semana em comemoração ao “Dia das Crianças”, propiciando momentos recreativos, de diversão e alegria às crianças atendidas na unidade Desembargador Mauro Campos e unidade Alzira Jayme de Souza.

2.2. A contratação está de acordo com o que prevê o artigo 16º, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 13.146, o qual trata do direito à liberdade, abrangendo os conceitos de brincar, de se divertir e de praticar esportes. Assim, a cultura da comemoração do Dia das Crianças reforça a importância dos Direitos Fundamentais das crianças, tais como o Direito à Brincadeira e Educação.

2.3. Atende à Base Nacional Curricular (BNCC) tendo em vista os eixos estruturantes das práticas pedagógicas e as competências gerais da Educação Básica propostas pela BNCC, para Educação Infantil, que englobam seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento (Conviver, Brincar, Participar, Explorar Expressar e Conhecer-se).

2.4. A contratação está alinhada aos Macrodesafios do Plano Estratégico 2021/2026:

2.4.1. Assegurar a garantia dos Direitos Fundamentais previstos na Constituição Federal, art. 5º, aliado ao art. 205, que legisla em prol de garantir o Direito à Educação.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

2.4.2. Promover a sustentabilidade: meio ambiente laboral sustentável está diretamente relacionado com a qualidade de vida dos servidores, sendo esta estendida aos familiares matriculados no CEI.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DO OBJETO

3.1. Os brinquedos infláveis deverão ser entregues e montados, conforme locais, especificações e quantidades detalhadas neste Termo de Referência.

3.1.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, em até 2 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2. Os itens deverão ser de boa qualidade, oferecendo segurança para as crianças.

3.3. Os brinquedos devem estar em conformidade com as normas de segurança da INMETRO.

3.4. A empresa deve ter ciência de que os monitores serão responsáveis por operar os brinquedos durante a permanência destes no CEI, estando uniformizados.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa da quantidade de brinquedos a serem locados foi calculada com base na faixa etária e no quantitativo de crianças matriculadas nos Centros Educacionais Infantis:

Unidade de atendimento: CEI Alzira Jayme de Souza

Data da locação: 08/10/2026

Horário: 14h às 18h.

Item	Descrição	Faixa etária	Quantidade
01	Bubble House	Crianças de 1 a 6 anos	01
02	Pula pula inflável com escorregador	Crianças de 1 e 2 anos	01
03	Corrida/Circuito de Obstáculos ou Multiplay	Crianças de 3 a 6 anos	01



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas
CEI Des. Mauro Campos

04	Multiplay Aquático / Tobogã aquático Inflável Com Escorregador	Crianças de 3 a 6 anos	01
Total de Brinquedos: 04			
Valor Total das locações: R\$ 2.683,78(Dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos)			

Unidade de atendimento: CEI Des. Mauro Campos

Data da locação: 09/10/2026

Horário: 08h.às 12:00h

Item	Descrição	Faixa etária	Quantidade
01	Bubble House	Crianças de 1 a 6 anos	01
02	Pula pula inflável com escorregador	Crianças de 1 e 2 anos	01
03	Tobogã inflável	Crianças de 3 a 6 anos	01
04	Corrida/Circuito de Obstáculos ou Multiplay	Crianças de 3 a 6 anos	01
05	Multiplay Aquático / Tobogã aquático Inflável Com Escorregador	Crianças de 3 a 6 anos	01
Total de Brinquedos: 05			
Valor Total das locações: R\$ 3.118,78 (Três mil, cento e dezoito reais e setenta e oito centavos)			

Unidade de atendimento: CEI Des. Mauro Campos

Data da locação: 09/10/2026

Horário: 14h.às 18h

Item	Descrição	Faixa etária	Quantidade
01	Bubble House	Crianças de 1 a 6 anos	01



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás


Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

02	Pula pula inflável com escorregador	Crianças de 1 e 2 anos	01
03	Tobogã inflável	Crianças de 3 a 6 anos	01
04	Corrida/Circuito de Obstáculos ou Multiplay	Crianças de 3 a 6 anos	01
05	Multiplay Aquático / Tobogã aquático Inflável Com Escorregador	Crianças de 3 a 6 anos	01

Total de Brinquedos: 05
Valor Total das locações: R\$ 3.118,78 (Três mil, cento e dezoito reais e setenta e oito centavos)



Especificação Técnica

Item	Descrição	Quant. total de locações	Valor unitário	Valor total
01	<p>Bubble House: brinquedo em bom estado de conservação, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas ou enferrujadas. Com motor próprio; Monitor capacitado e uniformizado. Dimensões: 4,5 (C) X 4,5 (L) X 2,60 (A). Adequadas à faixa etária de crianças de 1 a 6 anos</p> 	03	R\$ 1.182,67	R\$ 3.548,01
02	<p>Pula pula inflável com escorregador: brinquedo em bom estado de conservação, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas. Com monitor capacitado e</p>	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas
CEI Des. Mauro Campos


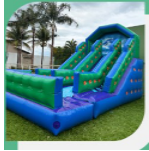

	<p>uniformizado. Dimensões: Adequadas à faixa etária de crianças de 1 e 2 anos – Aproximadamente: comprimento 2m / largura: 3,2 / altura: 1,90.</p> 			
03	<p>Tobogã inflável: brinquedo em bom estado de conservação, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas ou enferrujadas. Com monitor capacitado e uniformizado. Dimensões: Adequadas à faixa etária de crianças de 3 a 5 anos Aproximadamente: comprimento: 5m / largura: 2,5m / altura: 2,40 a 4,40</p> 	02	R\$ 435,00	R\$ 870,00
04	<p>Corrida/Circuito de Obstáculos ou Multiplay brinquedo em bom estado de conservação, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas ou enferrujadas. Com monitor capacitado e uniformizado. Dimensões: Adequadas à faixa etária de crianças</p>	03	R\$ 542,22	R\$ 1.626,66



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

	<p>de 3 a 5 anos Aproximadamente: comprimento: 3,80 / largura: 3,50 / altura: 1,80</p> 			
05	<p>Multiplay Aquático / Tobogã aquático Inflável Com Escorregador – Contendo compartimento para água ou bolinhas e obstáculos. Brinquedo em bom estado de conservação, de boa qualidade, higienizado, não apresentando partes quebradas ou rasgadas ou enferrujadas. Adequadas à faixa etária de crianças de 3 a 9 anos</p> <p>Dimensões: aproximadamente / similar: comprimento: 5m / largura: 4,50m / altura: 6m</p>  	03	R\$ 558,89	R\$ 1.676,67

TOTAL: R\$ 8. 921,34

Estimativa do Valor total da contratação: R\$ 8. 921,34 (Oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos)

CATSERV



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas
CEI Des. Mauro Campos

CATSER 14078 – Locação de equipamentos recreativos / brinquedos infláveis

4.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 8. 921,34 (Oito mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e quatro centavos).

4.3.O valor máximo estimado para esta contratação foi apurado por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos, nos termos do Decreto Estadual n.º 9.900, de 7 de julho de 2021.

4.4.. Conforme artigo 4º do Decreto Judiciário nº 3.136/2025, caberá à Diretoria de Contratações a convalidação da estimativa de preços elaborada pela área demandante, podendo complementá-la ou realizar nova pesquisa.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O objeto da presente contratação trata-se de bem comum, visto que os seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

5.2. **Modalidade de Seleção:** o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Compra Direta.

5.3. **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento a ser utilizado será o de Menor Preço Global.

5.3.1. A aquisição em lote único trará economia de escala uma vez que haverá cobrança de apenas um frete referente à entrega, bem como devido à quantidade, custo e diversidade de itens. O agrupamento dos itens em lote único também aumenta a atratividade para alguns itens que, devido ao baixo valor tornam-se pouco atraentes às empresas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

5.4. Participação de Consórcio: Para a presente aquisição não será admitida a participação de consórcios.

5.4.1. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou grande vulto econômico”, o que não é o caso dos objetos sob exame.

5.4.2. A vedação quanto à participação de consórcio na presente contratação não limitará a competitividade.

5.4.3. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico, atenta contra o Princípio da Competitividade, pois permitiria a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, atingindo a vantajosidade almejada pela Administração.

5.4. Tratamento diferenciado para ME e EPP:

5.4.1. A contratação será destinada à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Pessoas Físicas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. A proposta a ser enviada após a etapa de lances deverá:

6.1.1. Atender às exigências e especificações constantes no Termo de Referência, em estrita conformidade com as especificações ali descritas.

6.1.2. Conter a indicação do nome/razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome do preposto ou representante legal e dados bancários da empresa proponente.

6.1.3. Prever todas as despesas, tais como: tributos, transportes, fretes, seguros, recursos humanos e todos os acessórios e meios necessários para a pronta entrega do objeto contratado.

6.1.4. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ou assinada por meio de sistema de assinatura eletrônica.



Diretoria de Gestão de Pessoas
CEI Des. Mauro Campos

6.2. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

6.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após o envio do e-mail com a Nota de Empenho e Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá confirmar seu o recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a CONTRATADA não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento.

7.2. Os brinquedos deverão ser entregues higienizados, em bom estado de conservação, não apresentando partes quebradas, rasgadas ou enferrujadas, e montados nos dias, locais e horários especificados. Assim, a CONTRATADA deverá chegar **antes** do horário de início dos eventos nos horários e dias definidos:

Data	Unidade de atendimento	Endereço	Horários
08/10/2026	CEI Alzira Jayme de Souza	Av. Olinda, 722 – Qd. G, Lt. 04 – Park Lozandes, Goiânia	Turno único: 14h às 18h
09/10/2026	CEI Des. Mauro Campos	Rua: 101 A, nº46, Quadra F-17, Setor Sul, Goiânia	Matutino: 8h às 14h Vespertino: 14h às 18h

7.2.1. Caso haja atraso nos inícios da prestação dos serviços, o tempo será compensado ao final de cada turno.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

7.3. O horário de início da montagem dos brinquedos deverá ser combinado, com antecedência, diretamente com a Diretora do Centro Educacional Infantil, em horário comercial, por meio do número de telefone (62) 3236-5360.

7.4. Caso haja impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante simples apostila que registre tais circunstâncias.

7.5. Garantia dos bens: Não se aplica

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

8.1. A contratação em referência está classificada sob o seguinte elemento de despesa: 3.3.90.39.05 (Realização de Eventos, inclusive Congressos e Conferências)

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça e o Decreto Judiciário nº 1.870/2022, que instituiu o Plano de Logística Sustentável no âmbito deste Tribunal de Justiça, de modo que os bens utilizados na prestação do serviço devem ser constituídos, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada. Além disso, deverão ser observadas as Normas Brasileiras-NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

9.2. A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.

9.3. É, portanto, dever da CONTRATANTE zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

9.4. Cientes do gasto com energia elétrica, a Contratada deverá desligar os brinquedos nos momentos em que não tiver crianças brincando.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

10. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

10.1. A CONTRATADA deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

10.2. Os colaboradores da CONTRATADA deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas às práticas racistas de seus colaboradores.

10.4. A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao CONTRATANTE, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.1.1.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única responsável pela entrega do objeto, o CONTRATANTE se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos bens, nos termos da legislação aplicável.

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato.

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecedem a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.3.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica pelo Gestor/Fiscal do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

11.1.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

11.1.4. Ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do contrato.

11.1.6. A gestão e fiscalização do contrato será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, formalmente designados neste Termo de Referência, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

11.1.7. A CONTRATADA, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a **Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação** no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

11.1.8. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as disposições da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, garantindo a proteção adequada dos dados pessoais dos titulares envolvidos.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.2.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.2. Verificar as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação da locação.



Diretoria de Gestão de Pessoas
CEI Des. Mauro Campos

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.5. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que sejam solicitados pelo representante da Contratada, a fim de resolver quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.2.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os procedimentos de fiscalização dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação pertinente;

12.3. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

GESTOR DO CONTRATO: Maria Madalena Morato Andrade, Diretora do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos – CEI

FISCAL TÉCNICO: Andreia Souza Costa, servidora do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos – CEI.CEI.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Lorena Fleury de A. Veiga Tormin, servidora do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos – CEI.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1.1. A habilitação econômico-financeira será dispensada, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com autorização deste Tribunal.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Não será exigida qualificação técnica para não prejudicar a competitividade devido à baixa complexidade do objeto.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

13.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA, e HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.5.1. Comprovação da documentação elencada nos artigos 66 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

13.5.3. Em complemento à documentação referente à regularidade fiscal prevista na Lei nº 14.133/2021, deverá ser apresentada prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme artigo 43, § 2º do Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023.

13.5.4. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura e emissão termo de ateste da nota fiscal pelo CONTRATANTE por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA;

15.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO (CNPJ nº02.292.266/0001-80), o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

15.4. Caso a contratada emita nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

15.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

15.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL).

15.7. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.

15.8. Caso a CONTRATADA informe conta para crédito do pagamento em instituição que não seja o agente financeiro do CONTRATANTE, ficará sujeita a eventual cobrança de tarifa bancária;

15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. Previamente à emissão de nota de empenho o CONTRATANTE deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar ou contratar no âmbito do órgão ou entidade, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

15.12. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

15.13. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao órgão competente, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

15.17. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.19. No caso de fornecimento de serviço, tendo em vista que o CONTRATANTE não possui autorização para retenção das contribuições referidas na Lei nº 10.833/2003, a CONTRATADA deverá observar a Instrução Normativa Conjunta nº 1/2024, emitida



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

pela Diretoria-Geral e Diretoria Financeira do CONTRATANTE, que dispõe sobre a apresentação do comprovante de pagamento do ISSQN incidente sobre os pagamentos efetuados pelo CONTRATANTE às pessoas jurídicas de direito privado;

15.20. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

15.21. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	------------------------------------------------------

15.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

16. REAJUSTE

16.1. O valor desta contratação é fixo, porém reajustável anualmente mediante requerimento da CONTRATADA, aplicando-se o IPCA/IBGE, observado o interregno



Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

mínimo de um ano, contado a partir da data do orçamento ao qual a proposta se referir, ou seja, da data da assinatura do mapa estimativo elaborado para a contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

17. RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

17.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste instrumento serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1.996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria de Gestão de Pessoas

CEI Des. Mauro Campos

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19. SANÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento disposto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025, abrangendo as hipóteses, condições e o rito previstos nesse diploma.

20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Designação	Nome	Cargo
Gestora e Integrante Requisitante	Maria Madalena Morato Andrade	Diretora do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos - CEI
Integrante e Fiscal Técnico	Andreia Souza Costa	Servidora do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos - CEI.
Integrante e Fiscal Administrativo	Lorena Fleury de Alencastro Veiga Tormin	Servidora do Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos - CEI.
Integrante Administrativo	Wanessa Oliveira Alves	Diretora de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça de Goiás

Maria Madalena Morato Andrade
Diretora do CEI Des. Mauro Campos

Wanessa Oliveira Alves
Diretora de Gestão de Pessoas

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código z5UPPaqYxdq no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202604000737571 (Evento nº 26)

ANDREIA SOUZA COSTA

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2026 às 07:59

MARIA MADALENA MORATO ANDRADE

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL

Assinatura CONFIRMADA em 16/06/2026 às 08:19

